

## Condomínio recupera R\$ 300 mil por taxa de esgoto em excesso

O juiz Carlos Gean Alves dos Santos, da 9ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, determinou que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) devolvesse R\$ 300 mil a um condomínio por ter cobrado a taxa de esgoto dos últimos sete anos em excesso.

Reprodução/Portal EcoDebate



Condomínio recupera R\$ 300 mil já pagos  
Reprodução

A decisão foi baseada no fato da Compesa calcular a tarifa de esgoto 100% com base em uma estimativa em vez de medir a utilização efetiva de esgoto ou de cobrar a taxa mínima, como determina a lei.

O condomínio que ajuizou a ação tem poço artesiano, mas a companhia nunca instalou o hidrômetro para medir a quantidade de esgoto despejado.

"Já que não é feita a medição correta do esgotamento, a cobrança deve ser efetuada de acordo com as tarifas de água mínimas fixadas pela Compesa, conforme o artigo 53 do Decreto nº 18.251/1994 e o entendimento do STJ e do TJPE", explica **Otávio Emerenciano**, sócio do Leite & Emerenciano Advogados e responsável pela defesa do condomínio.

Quando não há medição de consumo de água, a base da tarifa de esgoto deve ser equivalente ao consumo mínimo legal, que é de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por unidade autônoma (artigo 72, Decreto nº. 18.251/1994).

**0003328-37.2019.8.17.2001**

**Date Created**

08/02/2020